

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 14.434, DE 12 DE Fevereiro DE 2019.**

RETIFICA ANEXO 14.471/19, 14.726/19, 14.751/20,  
14.796/20, 15.137/21, 15.268/22, 15.343/22, 15.378/22,  
15.527/23, 15.549/23, 15.571/23, 15.593/23, 15.611/23,  
15.675/23, 15.817/24, 15.870/24, 16.013/25, 16.040/25  
16.335/26, 16.353/26

Dispõe Sobre a padronização de veículos, motocicletas, Máquinas e Equipamentos de uso permanente na Administração Municipal e dá outras providências.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 3.591/2019,

**CONSIDERANDO** representação feita pelo Diretor do Departamento de Frota Patrimonial, relatando a necessidade de atualização da Padronização da Frota Municipal com intuito de otimizá-la e adaptá-la às peculiaridades de cada atividade, unificando todas as especificações em um único Decreto;

**CONSIDERANDO** que, na mesma representação, o Diretor relata que a definição dos veículos padrões requer o estabelecimento de especificações técnicas, a fixar características básicas, que permitem a racionalização da gestão de recursos públicos, com a conseqüente melhora de resultados;

**CONSIDERANDO** ainda que a Comissão instituída pela Portaria n. 990, de 15/06/17, responsável pelos estudos efetuados no processo administrativo em epígrafe,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a padronização de veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos de uso permanente na Administração Municipal, a saber:

I- Para os VEÍCULOS LEVES DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – até 01 tonelada, ficam instituídas as características mínimas e o padrão de marcas constantes no ANEXO I do presente Decreto.

II- Para os VEÍCULOS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ESPECIAIS E TRANSPORTE ATÉ 20 PASSAGEIROS, ficam instituídas as características mínimas e o padrão de marcas constantes no ANEXO II do presente Decreto.

III- Para as MOTOCICLETAS, ficam instituídas as características mínimas e o padrão de marcas constantes no ANEXO III do presente Decreto.



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

IV- Para os VEÍCULOS DE CARGA – até 02 toneladas, ficam instituídas as características mínimas e o padrão de marcas constantes no ANEXO IV do presente Decreto.

V- Para os VEÍCULOS TRANSPORTE DE CARGA – CAMINHÕES/ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, ficam instituídas as características mínimas e o padrão de marcas constantes no ANEXO V do presente Decreto.

VI- Para as MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ficam instituídas as características mínimas e o padrão de marcas constantes no ANEXO VI do presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial, os Decretos nºs 5.034/1984, nº 9.642/2002, nº 9.680/2002, nº 10.667/2005, nº 10.729/2005, nº 11.844/2009, nº 11.845/2009, nº 11.846/2009, nº 11.868/2009, nº 11.891/2009, nº 11.932/2009, nº 12.607/2011, nº 12.717/2012, nº 13.385/2014, nº 12.525/2011, nº 13.655/2015, nº 14.360/2018 e nº 14.381/2018.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de Fevereiro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

  
**ALAN CHARLES DIAS**  
**Diretor do Departamento de Frota Patrimonial**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 12 de Fevereiro de 2019.

  
**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

  
**HELOISA MARCIA VALENTE GOMES**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 14.434 /2019

ANEXO I

VEÍCULOS LEVES DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

1) Veículo Hatch leve de passageiros até 05 ocupantes modelo básico:

MARCA VW

- 04 portas
- 05 ocupantes
- Motor 1.0 flex
- Potência mínima de 70 cv
- Cambio Manual

2) Veículo Sedan leve de passageiros até 5 ocupantes modelo básico:

MARCA VW

- 04 portas
- 05 ocupantes
- Motor 1.0 flex
- Potência mínima de 70 cv
- Cambio Manual

3) Veículo Hatch leve de passageiros até 5 ocupantes modelo executivo:

MARCA VW

- 04 portas
- 05 ocupantes
- Motor 1.5 flex ou superior
- Potência mínima de 100 cv
- Cambio Manual ou automático

4) Veículo Sedan leve de passageiros até 5 ocupantes modelo executivo:

MARCA VW

- 04 portas
- 05 ocupantes
- Motor 1.5 flex ou superior
- Potência mínima de 100 cv
- Cambio Manual ou automático



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 14.434 /2019

ANEXO II

PADRONIZAÇÃO VEÍCULOS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ESPECIAIS E TRANSPORTE ATÉ 20 PASSAGEIROS

1) Transporte em Veículo leve – Tipo Ambulância

MARCAS: FIAT / GM(CHEVROLET) / VW

- 03 ou 04 portas
- Motor 1.4 flex ou superior
- Potência mínima: 80 CV
- Cambio Manual ou automático
- Adaptação Padrão Ambulância

2) Transporte em Veículo Pesado - Van – Tipo Ambulância

MARCAS: FIAT / RENAULT/ MERCEDES BENZ

- 03 ou 04 portas
- Motor 2.0 flex ou superior
- Potência Mínima: 120 CV;
- Cambio Manual ou automático
- Adaptação Padrão Ambulância

3) Transporte Intermunicipal de pacientes, de pessoal e transporte rural até 20 passageiros

MARCAS: FIAT / RENAULT/ MERCEDES BENZ

- 04 portas ou 05 portas
- Motor 2.0 flex ou superior
- Cambio Manual ou automático
- Capacidade de até 20 passageiros



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 14.434 /2019

ANEXO III

PADRONIZAÇÃO DE MOTOCICLETAS

- 1) Motocicleta tipo urbano:

MARCA HONDA

- Motor monocilíndrico de 4 tempos, arrefecido a ar de ate 165 cilindradas
- Potência mínima de 11 cv
- Injeção eletrônica

- Partida pedal ou elétrica
- Baú para carga de capacidade de 90 litros
- Antena e Protetor de Motor

- 2) Motocicleta para trabalho de fiscalização e postura tipo urbano

MARCA HONDA

- Motor monocilíndrico de 4 tempos, arrefecido a ar de ate 165 cilindradas
- Potência mínima de 11 cv
- Injeção eletrônica
- Partida pedal ou elétrica
- Baú para carga de capacidade de 30 litros.
- Antena e Protetor de Motor

- 3) Motocicleta para serviço de fiscalização e postura tipo Trail:

MARCA HONDA

- Motor monocilíndrico de 4 tempos, arrefecido a ar de ate 165 cilindradas
- Potência mínima de 14 cv
- Injeção eletrônica
- Partida pedal ou elétrica
- Baú para carga de capacidade de 30 litros.
- Antena e Protetor de Motor

- 4) Motocicletas para uso em atividade de patrulha ou policiamento tipo trail:

MARCA HONDA

- Motor monocilíndrico de 4 tempos, arrefecido a ar de 180 ate 300 cilindradas
- Potência mínima de 14 cv
- Injeção eletrônica
- Partida pedal ou elétrica
- Baú para carga de capacidade de 30 litros.
- Antena e Protetor de Motor



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 14.434 /2019

ANEXO IV

PADRONIZAÇÃO VEÍCULOS DE CARGA

- 1) Veículo leve de 2 passageiros tipo furgão:

MARCA FIAT

- 03 ou 04 portas
- Motor 1.4 flex ou superior
- Potência mínima de 80 cv
- Cambio Manual
  
- Capacidade de carga de no mínimo 600 Kg

- 2) Veículo picape leve de 2 passageiros:

MARCA VW

- 03 portas
- Motor 1.4 flex ou superior
- Potência mínima de 90 cv
- Cambio Manual
- capacidade de carga de no mínimo 700 kg

- 3) Veículo caminhonete 02 passageiros (Cabine Simples):

MARCA GM (CHEVROLET)/ VW /FORD

- 03 portas
- Motor 2.0 diesel ou superior
- Potência mínima de 140 cv
- Tração 4x2 ou 4x4
- Cambio Manual
- Capacidade de carga de no mínimo 1.000 kg

- 4) Veículo caminhonete 05 passageiros (Cabine Dupla):

MARCA GM (CHEVROLET)/ VW /FORD

- 05 portas
- Motor 2.0 diesel ou superior
- Potência mínima de 140 cv
- Tração 4x2 ou 4x4
- Cambio Manual ou automático
- Capacidade de carga de no mínimo 1.000 kg



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

5) Veículo tipo furgão intermediário de 02 passageiros :

**MARCA MERCEDES-BENZ**

- 03 ou 04 portas
- Potência mínima de 100 CV
- Motor 1.6 ou superior flex/1.6 ou superior diesel
- Cambio Manual
- Capacidade de carga superior a 1.000 kg

6) Veículo tipo furgão pesado (Van):

**MARCA RENAULT – FIAT - MERCEDES-BENZ**

- 04 ou 05 portas
  
- Motor 2.3 diesel
- Potência mínima de 120 CV;
- Cambio Manual;
- Capacidade de carga superior a 1.300 kg



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 14.434 /2019

ANEXO V

PADRONIZAÇÃO VEICULOS TRANSPORTE DE CARGA –  
CAMINHÕES/ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS

- 1) Veiculo caminhão pequeno porte carroceria simples 4 pneus:

MARCAS VW OU FORD

- 02 portas
- Cabine simples
- Motor 2.8 diesel ou superior
- Potência mínima de 150 cv
- Cambio Manual ou automático
- Capacidade mínima (Carga útil) superior a 2.000 kg
- Distancia entre eixos superior a 3 metros

- 2) Veiculo caminhão médio porte carroceria simples 6 pneus:

MARCAS VW OU FORD

- 02 portas
- Cabine simples
- Motor 3.8 diesel ou superior
- Potência mínima de 160 cv
- Cambio Manual ou automático
- Capacidade mínima (Carga útil) superior a 5.000 kg
- Distancia entre eixos superior a 3.5 metros

- 3) Veiculo caminhão grande porte carroceria simples 6 pneus:

MARCAS VW OU FORD

- 02 portas
- Cabine simples
- Motor 3.8 diesel ou superior
- Potência mínima de 180 cv
- Cambio Manual ou automático
- Capacidade mínima (Carga útil) superior a 9.000 kg
- Distancia entre eixos superior a 3,5 metros

- 4) Veiculo caminhão grande porte carroceria simples 2 eixos 10 pneus:

MARCAS VW OU FORD

- 02 portas



## *Prefeitura Municipal de Taubaté* *Estado de São Paulo*

- Cabine simples
- Motor 4.5 diesel ou superior
- Potência mínima de 220 CV
- Cambio Manual ou automático
- Capacidade mínima (Carga útil) superior a 15.000 kg
- Distancia entre eixos superior a 3,5 metros

5) Veiculo caminhão grande porte cavalo mecânico 6 pneus:

### **MARCAS VW OU FORD**

- 02 portas
- Cabine simples
- Motor 6.0 diesel ou superior
- Potência mínima de 300 cv
- Cambio Manual ou automático
- Capacidade mínima de tração (CMT) de 35.000 kg
- Distância entre eixos superior a 3,5 metros

6) Veiculo caminhão grande porte cavalo mecânico 10 pneus:

### **MARCAS VW OU FORD**

- 02 portas
- Cabine simples
- Motor 8.0 diesel ou superior
- Potência mínima de 350 CV
- Cambio Manual ou automático
- Capacidade mínima de tração (CMT) de 50.000 kg
- Distancia entre eixos superior a 3 metros

7) Veiculo Micro-ônibus tipo urbano e rodoviário (Chassi + Motor):

### **MARCAS VW**

- Potência mínima de 140 cv
- Torque Líquido Máx.: 400 Nm ou superior
- Cambio Manual ou automático
- PBT: 5.500 Kg ou superior;

8) Veiculo Ônibus tipo urbano (Chassi + Motor):

### **MARCAS VW**

- Potência mínima de 150 cv
- Torque Líquido Máx.: 500 Nm ou superior
- Cambio Manual ou automático
- PBT: 8.000 Kg ou superior;



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

9) Veículo Ônibus tipo rodoviário (Chassi + Motor):

**MARCAS VW**

- Potência mínima de 170 cv
- Torque Líquido Máx.: 600 Nm ou superior
- Cambio Manual ou automático
- PBT: 8.000 Kg ou superior;

10) Encarroçamento veículo Micro-Ônibus tipo urbano e rodoviário:

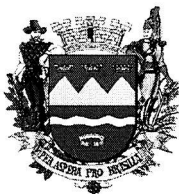
**MARCAS MASCARELLO**

- Comprimento: 6.000 mm ou superior

11) Encarroçamento veículo Ônibus tipo urbano e rodoviário:

**MARCAS MASCARELLO**

- Comprimento: 10.000 mm ou superior



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 14.434 /2019**

**ANEXO VI**

**PADRONIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

1) Trator Agrícola:

**MARCA VALTRA, AGRALE E NEW HOLLAND**

- Potência mínima: 40 HP/40 CV
- Torque máximo a 1.400 rpm 160 Nm ou superior
- Capacidade de levante no olhal: 1.750 kgf ou superior

2) Micro Trator Agrícola:

**MARCA YANMAR**

- Potência: 20 cv ou superior
- Torque Máximo: 60 nm ou superior @ 2200 rpm

3) Motoniveladora:

**MARCA CATERPILLAR, NEW HOLLAND, CASE E JOHN DEERE**

- Potência líquida: 110 ou superior
- Torque Máximo Líquido: 500 ou superior
- Peso Operacional: 12.000 Kg ou superior

4) Trator de Esteira:

**MARCA NEW HOLLAND**

- Profundidade de penetração: 400 mm ou superior
- Largura de escavação: 1.600 mm ou superior
- Potência líquida no volante: 100 hp ou superior / 2200 rpm
- Torque Máximo Líquido: 500 Nm ou superior
- Peso operacional: 13.000 kg ou superior

5) Pá Carregadeira:

**MARCA CASE, NEW HOLLAND, CATERPILLAR E JOHN DEERE**

- Capacidade coroada da caçamba: 1,9 m<sup>3</sup> ou superior
- Força de desagregação: 6.000 kg ou superior
- Potência bruta: 100 hp ou superior
- Torque máximo: 400 Nm ou superior
- Peso operacional: 7.000 kg ou superior



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

- Carga operacional: 2.500 kg ou superior

6) Minicarregadeira:

**MARCA CASE, NEW HOLLAND E CATERPILLAR**

- Peso Operacional: 2.000 Kg ou superior

- Potência Líquida: 50 hp ou superior

- Carga Operacional: 600 kg ou superior

7) Retroescavadeira de Pneu Compacta:

**MARCA JCB**

- Peso Operacional: 3.000 Kg ou superior

- Potência: 40 hp ou superior

- Profundidade Máxima de Escavação: 2,30 m ou superior

8) Retroescavadeira de Pneu (monobloco):

**MARCA CASE, JCB E JOHN DEERE**

- Peso Operacional: 7.000 Kg ou superior

- Potência: 80 hp ou superior

- Profundidade Máxima de Escavação: 4,00 m ou superior

9) Retroescavadeira de esteira:

**MARCA JCB**

- Peso Operacional: 4.000 Kg ou superior

- Potência: 40 hp ou superior

- Profundidade Máxima de Escavação: 2,30 m ou superior

10) Manipuladores Telescópicos:



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**MARCA JCB, CATERPILLAR E NEW HOLLAND**

- Capacidade de Levantamento Máxima: 2.500 Kg ou superior
- Potência: 70 hp ou superior
- Altura Máxima de Levantamento: 5 m ou superior

11) Miniescavadeira Hidráulica:

**MARCA CASE E JCB**

- Peso Operacional: 1.200 Kg ou superior
- Potência: 20 hp ou superior
- Profundidade Máxima de Escavação: 2,50 m ou superior

12) Escavadeira Hidráulica:

**MARCA CASE E NEW HOLLAND**

- Peso Operacional: 8.000 Kg ou superior
- Potência: 50 hp ou superior
- Força de escavação na caçamba: 50 KN ou superior

13) Rolo Compactador Vibratório tipo Pé de Carneiro ou Pata:

**MARCA CATERPILLAR E DYNAPAC**

- Peso Operacional: 7.000 kg ou superior
- Potência: 60 hp ou superior
- Largura de Rolagem: 1.500 mm ou superior

14) Rolo Compactador Vibratório Duplo Tandem ou Duplo Cilindro:

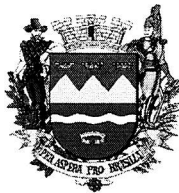
**MARCA CATERPILLAR E DYNAPAC**

- Peso Operacional: 1.400 kg ou superior
- Potência: 20 hp ou superior
- Largura de Rolagem: 700 mm ou superior

15) Rolo Compactador Vibratório tipo Liso ou Cilindro Único:

**MARCA CATERPILLAR E DYNAPAC**

- Peso Operacional: 7.000 kg ou superior
- Potência: 70 hp ou superior
- Largura de Rolagem: 1.500 mm ou superior



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

16) Rolo Compactador de pneus ou pneumático:

**MARCA CATERPILLAR E DYNAPAC**

- Carga por roda: 500 kg ou superior
- Potência: 60 hp ou superior
- Peso operacional com lastro: 12.000 kg ou superior

17) Rolo Compactador tipo Tamping:

**MARCA CATERPILLAR E DYNAPAC**

- Potência Líquida: 200 hp ou superior
- Peso operacional: 20.000 kg ou superior

18) Rolo Compactador tipo Combinado Vibratório:

**MARCA CATERPILLAR E DYNAPAC**

- Largura de Rolagem: 1000 mm ou superior
- Potência Nominal: 20 hp ou superior
- Peso operacional: 2.000 kg ou superior

19) Compactador de Percussão (sapo):

**MARCA DYNAPAC**

- Peso Operacional: 50 kg ou superior
- Potência: 3 hp ou superior
- Força de Impacto: 10 KN ou superior

20) Placa Compactadora:

**MARCA DYNAPAC**

- Peso Operacional: 50 kg ou superior
- Potência: 3 hp ou superior
- Largura da Placa: 300 mm ou superior

21) Pavimentadora de Rodas:

**MARCA CATERPILLAR E DYNAPAC**

- Largura mínima de pavimentação: 500 mm ou superior
- Potência: 60 hp ou superior
- Peso operacional: 8.000 kg ou superior

22) Pavimentadora de Esteira:

**MARCA CATERPILLAR E DYNAPAC**

- Largura mínima de pavimentação: 100 mm ou superior
- Potência: 35 hp ou superior



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

- Peso operacional: 4.000 kg ou superior

23) Plataforma Elevatória / Pantográfica (Tesouras Elétricas):

**MARCA JLG E GENIE**

- Altura da Plataforma: 4,5 m ou superior

24) Plataforma Elevatória / Pantográfica (Tesouras Motor à Combustão):

**MARCA JLG E GENIE**

- Altura da Plataforma: 4,5 m ou superior

25) Plataforma Elevatória Vertical (Mastro Móvel):

**MARCA JLG E GENIE**

- Altura da Plataforma: 4,0 m ou superior

26) Plataforma Elevatória Vertical (Autopropelido):

**MARCA JLG E GENIE**

- Altura da Plataforma: 2,5 m ou superior

27) Guindauto Pequenas Cargas ou Guindaste:

**MARCA FACHINNI**

- Capacidade Máxima: até 1.000 Kg.

- Alcance Horizontal Máximo: 1,5 m ou superior

28) Guindauto de 1,001 kg até 10.000 kg.:

**MARCA FACHINNI, MADAL PALFINGER E PHD**

- Capacidade Máxima: de 1.001 kg a 10.000 Kg.

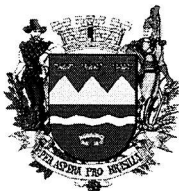
- Alcance Vertical Máximo: 7,0 m ou superior

29) Guindauto de 10.001 kg até 45.000 kg.:

**MARCA MADAL PALFINGER E PHD**

- Capacidade Máxima: de 10.001 kg a 45.000 Kg.

- Alcance Vertical Máximo: 15,0 m ou superior



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

30) Carroceria Basculante, Caçamba Polinguindaste, Polinguindaste, Carroceria Carga Seca, Carroceria Furgão e Plataforma

**MARCA FACHINNI**

31) Empilhadeira:

**MARCA TOYOTA, CLARK E HYSTER**

- Elétrica ou a combustão
- Capacidade de carga: 0,7 ton ou superior

32) Roçadeira Arrasto:

**MARCA BALDAN E TATU MARCHESAN**

- Potência: 15 hp ou superior
- Largura de corte: 1000 mm ou superior

33) Motosserra:

**MARCA HUSQVARNA**

- Potência: 1 KW ou superior

34) Picador de Galho:

**MARCA VERMEER**

- Potência: 20 hp ou superior
- Combustível: Gasolina

35) Roçadeira Lateral:

**MARCA HUSQVARNA**

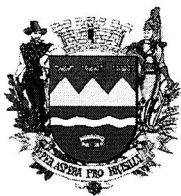
- Potência: 0,5 KW ou superior

36) Cortador de Grama:

**MARCA HUSQVARNA**

- Potência: 1,5 KW ou superior
- Largura de corte: 35 cm ou superior

37) Podador de Galhos - Motopoda:



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**MARCA HUSQVARNA**

- Potência: 1 HP ou superior

38) Central de Concreto fixa e móvel:

**MARCA CIBI**

- Vazão: 3 m<sup>3</sup>/h ou superior

39) Formas para Concreto (Anéis e Tubos):

**MARCA PEC MAQ**

- Diâmetro anel: 0,10 m ou superior (Macho e Fêmea)

- Diâmetro interno tubo: 50 mm ou superior.

40) Máquina de Bloco:

**MARCA VIBRAFORMA E PEC MAC**

- Potência: 1 cv ou superior

41) Bomba de Alta Pressão:

**MARCA JACTO**

- Pressão: 500 PSI ou superior